



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO XXXI - Nº 5743

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP- C, GRACIELE ALVES DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, GRACIELE ALVES DA SILVA, matrícula nº 24.837-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-C (EM Freitas Azevedo), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C, BELINDA LANE CALÁBRIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada BELINDA LANE CALÁBRIA, matrícula nº 9.734-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 14, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-C (EM Freitas Azevedo), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE PROJETOS DA REDE PRIVADA CC-9, DEIVID TIAGO DA SILVA PALMEZONI.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado DEIVID TIAGO DA SILVA PALMEZONI, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Monitoramento de Projetos da Rede Privada CC-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 47.876, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, ATINENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Decreto nº 18.276 de 20 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante para realização de Inventário Físico da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, atinente ao Encerramento do Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Inventariante:

I – Andrea de Souza Heitor Guimarães, matrícula nº 16.304, Analista em Saúde Pública;

II – Célia Fabrício de Souza Rezende, matrícula nº 17.314, Enfermeira;

III – Célia Márcia Andrade Peres de Oliveira, matrícula nº 16.308, Cirurgião Dentista;

IV – Cleomara Ferreira dos Santos Rezieri, matrícula nº 13.648, Analista em Saúde Pública;

V – Denize Vieira da Silva, matrícula nº 25.368, Técnico em Serviço Público;

VI – Karem Vieira Costa Ximenes, matrícula nº 29.679, Coordenador da Farmácia Básica;

VII – Lara Parreira Araújo Bittencourt, matrícula nº 29.724, Assistente de Programação e Suprimentos de Medicamentos II;

VIII – Marcos Antônio Silvestre de Oliveira, matrícula nº 28.056, Assistente de Programação de Suprimentos e Medicamentos I;

IX – Oneide de Paula Costa, matrícula nº 11.427, Oficial Administrativo;

X - Raquel Aparecida de Mesquita Barros Botelho, matrícula nº 14.173, Coordenador do Núcleo de Assistência Farmacêutica;

XI - Valbia Incerti, matrícula nº 29.296, Assistente de Apoio Farmacêutico I;

XII - Welfares Iannicelli, matrícula nº 19.059, Técnico em Serviço Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PORTARIA Nº 47.877, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DA SERVIDORA ARIELLE QUEIROZ COSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 24553/2019 de 23/10/2019,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora ARIELLE QUEIROZ COSTA, matrícula nº 22133-3, integrante do Quadro de Pessoal da Educação, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação, para Profissional de Apoio Escolar, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 47.878, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA FERREIRA MIRANDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 25133/2019 de 30/10/2019,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora JULIANA FERREIRA MIRANDA, matrícula nº 23558-0, integrante do Quadro de Pessoal da Educação, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, para Profissional de Apoio Escolar, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 47.879, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso IV do artigo 3º, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/11/2019, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
CHARLES CRISTIANO MIGUEL	24569-0	Fiscal de Obras, Padrão 4, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Fiscal de Obras, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	24267/2019
CLAUDILENE RODRIGUES GIL DE SOUSA	25478-9	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	24864/2019
CLESIO MEIRA DA SILVA	19727-0	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização	24776/2019
ELEUSA GOMES CUNHA	16868-8	Agente de Serviços Gerais, Padrão 9, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação	23893/2019
MARCO TULIO BEZERRA CUSTODIO	25206-9	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	24736/2019
MARIA CRISTINA CUNHA RODRIGUES	23905-4	Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	23896/2019
MARIO MARTINS DOS SANTOS	15557-8	Agente de Serviços Gerais, Padrão 12, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação	23815/2019
WANDERLEY CARDOSO DE JESUS	11185-6	Fiscal de Transportes, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação	Fiscal de Transportes, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização	24843/2019

PORTARIA Nº 47.880, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Rita de Cassia Wiggers de Oliveira, matrícula nº 17.778-4, Professor de Educação Física, Padrão 8, Especialização, período aquisitivo de 15/08/2008 a 18/09/2013, 01 (um) dia – Processo nº 5.338/2019;

II – Viviane Eleuda Aparecida de Oliveira, matrícula nº 11.980-6, Educador Infantil I, Padrão 13, Superior, período aquisitivo de 15/02/2005 a 13/02/2010, 20 (vinte) dias – Processo nº 20.128/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.881, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Edimilson Lino Guilherme, matrícula nº 18.422-5, Professor de História, Padrão 8, Mestrado, período aquisitivo de 02/02/2004 a 30/01/2009, 04 (quatro) dias – Processo nº 6.662/2019;

II – Maria Cleia Fagundes, matrícula nº 23.438-9, Profissional de Apoio Escolar, Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 12/04/2012 a 12/04/2017, 04 (quatro) dias – Processo nº 16.378/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.882, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Kelen Aparecida Siqueira Carneiro, matrícula nº 18.282-6, Analista Pedagógico, Padrão 3, Especialização, período aquisitivo de 02/02/2004 a 30/01/2009, 51 (cinquenta e um) dias – Processo nº 18.706/2019;

II – Neide Cecilia de Miranda Martins, matrícula nº 26.040-1, Educador Infantil I, Padrão 4, Ensino Médio, período aquisitivo de 06/02/2013 a 04/02/2018, 03 (três) dias – Processo nº 12.897/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.883, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Ana Maria Tavares, matrícula nº 19.421-2, Professor I, Padrão 7, Superior, período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, 12 (doze) dias – Processo nº 5.906/2019;

II – Elizete Maria dos Anjos, matrícula nº 7.429-2, Professor I, Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 02/05/2006 a 30/04/2011, 02 (dois) dias – Processo nº 18.757/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.884, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Iracilda de Souza Gonçalves, matrícula nº 17.918-3, Agente de Serviços Gerais, Padrão 9, Ensino Fundamental Incompleto, período aquisitivo de 09/08/2013 a 07/08/2018, 05 (cinco) dias – Processo nº 7.383/2019;

II – Maria Cirlene da Silva, matrícula nº 23.942-9, Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Técnico, período aquisitivo de 01/10/2012 a 29/09/2017, 03 (três) dias – Processo nº 16.012/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.885, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Jaqueline de Freitas Silva, matrícula nº 26.264-1, Educador Infantil I, Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 06/02/2013 a 09/02/2018, 02 (dois) dias – Processo nº 12.081/2019;

II – Sthefany Alves de Carvalho Pacheco, matrícula nº 23.192-4, Educador Infantil I, Padrão 4, Superior, período aquisitivo de 01/02/2012 a 03/02/2017, 14 (quatorze) dias – Processo nº 5.082/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.886, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Gelcira Maria da Silva, matrícula nº 12.992-5, Educador Infantil I, Padrão 12, Técnico, período aquisitivo de 10/11/2010 a 08/11/2015, 04 (quatro) dias – Processo nº 11.138/2019;

II – Maria Eliane de Oliveira Borges, matrícula nº 23.176-2, Profissional de Apoio Escolar, Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 01/02/2012 a 29/01/2017, 04 (quatro) dias – Processo nº 19.757/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.887, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Iane Aparecida de Medeiros, matrícula nº 19.900-1, Professor de Língua Portuguesa, Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 17/08/2006 a 15/08/2011, 03 (três) dias – Processo nº 6.037/2019;

II – Nilma Fernandes de Miranda Silva, matrícula nº 17.496-3, Professor I, Padrão 9, Especialização, período aquisitivo de 31/07/2008 a 29/07/2013, 07 (sete) dias – Processo nº 21.337/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.888, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Sandra Marcia Gomes Lima, matrícula nº 13.214-4, Profissional de Apoio Escolar, Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 06/02/2001 a 05/02/2006, 03 (três) dias – Processo nº 19.530/2019;

II – Selma Ferreira da Cruz Ribeiro, matrícula nº 17.568-4, Profissional de Apoio Escolar, Padrão 9, Especialização, período aquisitivo de 30/07/2008 a 28/07/2013, 10 (dez) dias – Processo nº 16.750/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.889, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Arlene Ferreira Muniz, matrícula nº 26.610-8, Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 08/03/2013 a 06/03/2018, 34 (trinta e quatro) dias – Processo nº 7.315/2019;

II – Melissa Miranda Machado, matrícula nº 24.494-5, Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 01/10/2012 a 03/10/2017, 05 (cinco) dias – Processo nº 5.790/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.890, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Maralice Alves de Oliveira, matrícula nº 12.780-9, Professor I, Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 29/07/2000 a 27/07/2005 e 28/07/2005 a 26/07/2010, 10 (dez) dias – Processo nº 6.252/2019;

II – Miriam Sampaio de Melo, matrícula nº 12.829-5, Professor I, Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 15/08/2005 a 13/08/2010 e 14/08/2010 a 12/08/2015, 08 (oito) dias – Processo nº 7.789/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.891, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos

termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Ana Lilian Nunes Prado Ferreira, matrícula nº 24.036-2, Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Superior, período aquisitivo de 16/10/2012 a 14/10/2017, 04 (quatro) dias – Processo nº 6.275/2019;

II – Anair Marques da Silva, matrícula nº 20.203-7, Agente de Serviços Gerais, Padrão 7, Ensino Médio, período aquisitivo de 31/01/2012 a 28/01/2017, 13 (treze) dias – Processo nº 4.903/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.892, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Albiane Santos Lima Soares, matrícula nº 27.901-3, Oficial Administrativo, Padrão 3, Técnico, período aquisitivo de 06/05/2014 a 04/05/2019, 03 (três) dias – Processo nº 18.316/2019;

II – Eleusa Cristina de Brito, matrícula nº 25.069-4, Profissional de Apoio Escolar, Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 01/11/2012 a 30/10/2017, 04 (quatro) dias – Processo nº 11.583/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.893, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Cidelmar dos Reis Pereira, matrícula nº 9.811-6, Professor de Educação Física, Padrão 14, Especialização, período aquisitivo de 22/04/1998 a 24/04/2003, 02 (dois) dias – Processo nº 8.506/2019;

II – Estefania Cristina da Rocha, matrícula nº 26.367-2, Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 06/02/2013 a 06/02/2018, 03 (três) dias – Processo nº 7.228/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.894, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Laudicena Barbosa da Silva, matrícula nº 17.517-0, Profissional de Apoio Escolar, Padrão 9, Especialização, período aquisitivo de 30/07/2008 a 03/08/2013, 04 (quatro) dias – Processo nº 10.419/2019;

II – Maria do Socorro Barbosa de Medeiros, matrícula nº 17.396-7, Professor I, Padrão 9, Especialização, período aquisitivo de 30/07/2008 a 28/07/2013, 02 (dois) dias – Processo nº 9.294/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.895, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Beatriz Nunes Santos e Silva, matrícula nº 9.113-8, Analista Pedagogo, Padrão 9, Mestrado, período aquisitivo de 04/09/1997 a 04/09/2002, 01 (um) dia – Processo nº 16.223/2019;

II – Iris Marta Fernandes Camargos, matrícula nº 14.526-2, Analista Pedagogo, Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 27/01/1997 a 29/01/2002, 01 (um) dia – Processo nº 17.593/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.896, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Maria das Graças Silva Abreu, matrícula nº 15.325-7, Agente de Serviços Gerais, Padrão 11, Ensino Médio, período aquisitivo de 30/03/2014 a 28/03/2019, 05 (cinco) dias – Processo nº 10.099/2019;

II – Maria de Jesus dos Santos, matrícula nº 20.003-4, Professor I, Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 04/09/2006 a 02/09/2011, 35 (trinta e cinco) dias – Processo nº 21.792/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.897, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Elessandra Silva Ramos Medeiros, matrícula nº 11.821-4, Professor I, Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 29/01/2005 a 27/01/2010, 02 (dois) dias – Processo nº 19.967/2019;

II – Leandra da Silva, matrícula nº 13.846-0, Agente de Serviços Gerais, Padrão 12, Ensino Médio, período aquisitivo de 25/04/2011 a 23/04/2016, 24 (vinte e quatro) dias – Processo nº 9.560/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.898, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo

mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Eliane Alves Damasceno Faria, Matrícula nº 22076-0, Educador Infantil I, Padrão 5, Graduação, Período Aquisitivo de 02-05-2011 a 03-05-2016, Período de Licença de 25-11-2019 a 04-12-2019.

II - Maria Regina Vieira De Godoi Reis, Matrícula nº 11873-7, Agente De Serviços Gerais, Padrão 13, Ensino Fundamental Incompleto, Período Aquisitivo de 30-01-2010 a 29-01-2015, Período de Licença de 20-11-2019 a 19-12-2019.

III - Valeria Maria Borges Teixeira, Matrícula nº 22504-5, Educador Infantil I, Padrão 5, Mestrado, Período Aquisitivo de 27-06-2011 a 24-06-2016, Período de Licença de 02-12-2019 a 13-12-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 47.899, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA BRUNA ALVES SILVEIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

Considerando o Processo nº 20433/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Bruna Alves Silveira, matrícula nº 26.784-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Assistente Social, Padrão 04, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 02-12-2019 a 31-12-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 09-04-2013 a 08-04-2018, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 31-10-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 684/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição

de ar condicionado com instalação inclusa, em atendimento à Secretaria acima citada. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 05/12/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 04 de novembro de 2019.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 774/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 04/12/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, MG 04 de novembro de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 488/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará Chamada Pública com vista ao credenciamento das empresas especializadas interessadas em prestar serviços de procedimentos diagnósticos por endoscopia, com e sem sedação, com e sem biópsia, sendo estes: Grupo: 02 – Procedimentos Finalidade Diagnóstica; Subgrupo: 02.09 – Diagnóstico por endoscopia; Forma de Organização: 02.09.01 - Aparelho digestivo e Grupo: 04- Procedimentos Cirúrgico; Subgrupo: 04.07 – Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal; Forma de Organização: 04.07.01 - Esôfago, estômago e duodeno; Cirurgia 04.07.02 - Intestinos, reto e anus, todos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS para assistências às unidades de saúde da rede municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Av. Ubiratan Honório de Castro, 826, bairro Santa Mônica, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no sítio do Município www.uberlandia.mg.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada nesta cidade na Av. Ubiratan Honório de Castro, 826, bairro Santa Mônica, telefone 0xx 34-3239-2488, até o dia 11/12/2019, às 13:00 horas, ocasião em que ocorrerá a sessão pública.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 601/2019
Objeto: contratar pessoas jurídicas prestadoras de Assistência em Saúde para realização de serviços Ambulatoriais e Hospitalares pelo Programa “Uberlândia Mais Saúde”, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de credenciamento das propostas do objeto licitado, referente à Chamada Pública nº 601/2019, por considerar que a Comissão Técnica Especial – SMS atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido e ADJUDICO desde já o objeto da licitação ao

proponente: Sociedade Hospitalar de Uberlândia – S/A, cujas propostas foram credenciadas por estarem de acordo com as exigências contidas no Edital.

Uberlândia, 06 de Novembro de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

ITEM: 2 – APONTADOR, MARCA: ARTE FELIZ – QTD: 122.372, UN = PC, V. UNIT.: R\$0,90; ITEM: 4 - BORRACHA BRANCA, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 122.372, UN = PC, V. UNIT.: R\$1,60, .ITEM: 6 - CADERNO BROCHURÃO, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 154.470, UN = UN, V. UNIT.: R\$5,70; ITEM: 7 - CADERNO DE DESENHO, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 90.392, UN = UN, V. UNIT.: R\$5,60; ITEM: 8 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 26.592, UN = UN, V. UNIT.: R\$11,20; ITEM: 10 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, MARCA: BIC - QTD: 26.592, UN = PC, V. UNIT.: R\$0,40; ITEM: 11 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, MARCA: BIC - QTD: 13.296, UN = UN, V. UNIT.: R\$0,40; ITEM: 12 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, MARCA: BIC - QTD: 13.296, UN = UN, V. UNIT.: R\$0,40; ITEM: 13 - COLA LÍQUIDA BRANCA, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 71.223, UN = UN, V. UNIT.: R\$2,80; ITEM: 14 - CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 56.486, UN = JG, V. UNIT.: R\$5,90; ITEM: 16 - COMPASSO, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 11.591, UN = PC, V. UNIT.: R\$7,90; ITEM: 17 - ESQUADRO 45°, MARCA: BM SUPPLIES - QTD: 11.591, UN = UN, V. UNIT.: R\$2,80; ITEM: 18 - ESQUADRO 60°, MARCA: BM SUPPLIES - QTD: 11.591, UN = UN, V. UNIT.: R\$2,80; ITEM: 19 - GIZ DE CERA, MARCA: CARIMBRAS - QTD: 28.737, UN = CX, V. UNIT.: R\$7,40; ITEM: 22 - TINTA GUACHE, MARCA: CARIMBRAS - QTD: 28.737, UN = CX, V. UNIT.: R\$4,80; ITEM: 23 - LÁPIS DE COR, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 125.119, UN = CX, V. UNIT.: R\$4,50; ITEM: 25 - LÁPIS Nº 02, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 244.744, UN = UN, V. UNIT.: R\$0,10; ITEM: 29 - MASSA DE MODELAR, MARCA: ACRILEX - QTD: 49.631, UN = CX, V. UNIT.: R\$4,40; ITEM: 35 - PINCEL Nº 12, MARCA: PINCÉIS CASTELO - QTD: 28.737, UN = UN, V. UNIT.: R\$2,30; ITEM: 36 - RÉGUA, MARCA: BM SUPPLIES - QTD: 41.045, UN = UN, V. UNIT.: R\$1,80; ITEM: 37 - TESOURA ESCOLAR, MARCA: ARTE FELIZ - QTD: 48.643, UN = UN, V. UNIT.: R\$2,70; ITEM: 38 - TRANSFERIDOR, MARCA: BM SUPPLIES - QTD: 11.591, UN = UN, V. UNIT.: R\$1,80.

UBERLÂNDIA/MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº. 765/2019
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00629/2018 E
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0629/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -
SMGC

CONTRATADA: OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA-EPP - CNPJ Nº: 09.402.149/0001-71
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA - CPF Nº: ***.647.506-** E WANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF Nº: ***.741.286-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANTEIGA DE LEITE, COM SAL, POTE OU TABLETE DE 500 GR., EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
VALOR: R\$6.152,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9365-2-408-4-122-7001-339030-0201 E 14828-2-410-4-122-7001-339030-0201, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 256/2019 - 2º TERMO ADITIVO

C/CONVITE (ART.23) Nº: 00054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMO/SME

CONTRATADA: MAURÍCIO ZEFERINO DOS SANTOS EMPREITEIRA EIRELI - ME - CNPJ Nº: 65.291.924/0001-30

RESPONSÁVEL LEGAL: MAURICIO ZEFERINO DOS SANTOS - CPF Nº: ***.929.866-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR 31 (TRINTA E UM) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, I C/C § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/07/2019 ATÉ 30/08/2019

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 834/2019

PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00543/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº: 09.174.844/0001-23

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIANO GUEDES DE CARVALHO - CPF Nº: ***.275.826-**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDER AS UNIDADES DOS NAICA'S - NUCLEO DE APOIO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR: R\$17.557,20 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 5866-2-287-8-243-4001-339030-1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2019 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 416/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

PERMISSIONÁRIO: MAX LUIZ DE SOUZA - CPF Nº ***.457.751-**

RESPONSÁVEL LEGAL: MAX LUIZ DE SOUZA - CPF Nº ***.457.751-**

OBJETO:REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 418/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: OTÁVIO FRANCISCO ALVES - CPF Nº ***.392.176-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: OTÁVIO FRANCISCO ALVES - CPF Nº ***.392.176-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 426/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: JÚLIO SÉRGIO DE ARAÚJO GOMES - CPF Nº ***.705.141-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: JÚLIO SÉRGIO DE ARAÚJO GOMES - CPF Nº ***.705.141-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 428/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: NILTON DE FARIA - CPF Nº ***.824.166-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: NILTON DE FARIA - CPF Nº ***.824.166-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 440/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: PEDRO PEREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.353.016-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO PEREIRA DA SILVA - CPF Nº ***.353.016-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC

DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 441/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: MAURÍCIO FAUSTINO DE ARAÚJO - CPF Nº ***.639.066-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: MAURÍCIO FAUSTINO DE ARAÚJO - CPF Nº ***.639.066-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 443/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: ROBSON FERREIRA CAMPOS - CPF Nº ***.274.956-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: ROBSON FERREIRA CAMPOS - CPF Nº ***.274.956-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 445/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: MARQUES ANDRÉ DA SILVA - CPF Nº ***.854.201-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARQUES ANDRÉ DA SILVA - CPF Nº ***.854.201-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIAÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 446/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006
 PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: NILTON DE SOUSA ROSA - CPF Nº ***.677.806-**

RESPONSÁVEL LEGAL: NILTON DE SOUSA ROSA - CPF Nº ***.677.806-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 718/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

PERMISSONÁRIO: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS - CPF Nº ***.185.476-**

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS - CPF Nº ***.185.476-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

VALOR: R\$44.526,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 276/2008 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 0797/2006

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

PERMISSONÁRIO: NILSON GOMES BATISTA - CPF Nº ***.928.766-**

RESPONSÁVEL LEGAL: NILSON GOMES BATISTA - CPF Nº ***.928.766-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIÇÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

VALOR: R\$47.364,18 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 139/2017 - 5º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00090/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: INTERSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº: 08.619.943/0001-09

RESPONSÁVEL LEGAL: RENER SEGATTO RIBEIRO CPF Nº: ***.252.646-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES DANÇANTES NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO – CEAI'S, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR: R\$134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 5511-2-372-8-244-4002-339039-1002 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ARTIGOS 57, INCISO II C/C § 2º E 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 158/2015 - 7º TERMO ADITIVO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 01025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº: 13.057.440/0001-27

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO CPF Nº: ***.711.736-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR CINCO MESES, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$1.371.053,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 26812-2-164-15-452-5001-339039-0301 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, II, § 2º E 58, I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019

REPUBLICADO COM CORREÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº. 480/2019 - 1º TERMO ADITIVO

C/CONVITE (ART.23) Nº: 00291/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMC

CONTRATADA: TRIANGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ Nº: 18.012.358/0001-08

RESPONSÁVEL LEGAL: CHRISTIAN DUARTE VILETE CPF Nº: ***.707.766-**

OBJETO: ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA ORIGINAL NO VALOR DE R\$90.239,67 (NOVENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO LAGO DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO.

VALOR: R\$90.239,67 (NOVENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6092-2-103-4-122-7001-339039-0801

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I E V DO § 1º C/C § 2º DO ARTIGO 57, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO I DO CAPUT C/C § 1º DO ARTIGO 65, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/10/2019 ATÉ 10/12/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/09/2019 ATÉ 31/10/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 421/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO Nº: 00283/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº:

***.133.945-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SISTEMAS OPERACIONAIS E OUTROS SOFTWARES PREVIAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$34.058,88 (TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29408-2-413-4-122-7001-339040-0301 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO ORÇAMENTO FINANCEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, IV E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 728/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE PARTICIPACAO Nº: 00283/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$1.788.091,20 (UM MILHAO, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29354-2-041-12-361-2001-339040-0701 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, IV C/C § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº. 408/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO CARVALHO CPF Nº: ***.645.516-**

RESPONSÁVEL LEGAL: GILBERTO FRANCISCO CARVALHO CPF Nº: ***.645.516-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-412-4-122-7001-339036-1501

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 414/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: HUGO SERGIO FONSECA CPF Nº: ***.546.586-**

RESPONSÁVEL LEGAL:

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 415/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: JOAO BATISTA RIBEIRO CPF Nº: ***.901.046-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAO BATISTA RIBEIRO CPF Nº: ***.901.046-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 422/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: JOAQUIM DONIZETE GONCALVES CPF Nº: ***.956.786-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAQUIM DONIZETE GONCALVES CPF Nº: ***.956.786-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 433/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: JOSE MARIA DE ARAUJO CPF Nº: ***.035.911-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE MARIA DE ARAUJO CPF Nº: ***.035.911-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 434/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: JACKSON JOSE DUARTE CPF Nº: ***.813.311-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JACKSON JOSE DUARTE CPF Nº:

***.813.311-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 435/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT
 CONTRATADA: JUAREZ LOPES FERNANDES CPF Nº: ***.817.946-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JUAREZ LOPES FERNANDES CPF Nº: ***.817.946-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 437/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT
 CONTRATADA: JOSE LAILTON RODRIGUES LOPES CPF Nº: ***.704.386-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE LAILTON RODRIGUES LOPES CPF Nº: ***.704.386-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 438/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 nº: 00797/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT
 CONTRATADA: HELIOMAR CANDIDO PEREIRA CPF Nº: ***.202.426-**

RESPONSÁVEL LEGAL: HELIOMAR CANDIDO PEREIRA CPF Nº: ***.202.426-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019.
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 710/2007 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00797/2006
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT
 CONTRATADA: JOSELITO ALVES DE MIRANDA CPF Nº: ***.402.336-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSELITO ALVES DE MIRANDA CPF Nº: ***.402.336-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS EM 2,07% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017), A INCIDIR A PARTIR DE JANEIRO/2018 E 3,43% (VARIACÃO DO INPC DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018), A INCIDIR PARTIR DE JANEIRO/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
 VALOR: R\$44.390,08 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9829-2-093-13-392-3002-339030-0802
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 859/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC
 CONTRATADA: TBI SEGURANCA EIRELI CNPJ Nº: 07.534.224/0001-22

RESPONSÁVEL LEGAL: ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO CPF Nº: ***.498.356-**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA, COM DOIS POSTOS (QUATRO VIGIANTES/MÊS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA, À PRAÇA PROFESSOR JACY DE ASSINS, SNº.
 VALOR: R\$280.039,20 (DUZENTOS E OITENTA MIL E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14768-2-986-13-392-3002-339037-0801 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO ORÇAMENTO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 860/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00064/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC
 CONTRATADA: VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº: 03.647.755/0001-70
 RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO MARTINS DE ARAUJO CPF Nº: ***.296.956-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE LONGA VIDA TETRA PAK UHT EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
 VALOR: R\$7.740,00 (SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6076-2-103-4-122-7001-339030-0801 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 861/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00155/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC
 CONTRATADA: COZIL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 08.811.734/0001-62

RESPONSÁVEL LEGAL: PRISCILA GOMES DE ALMEIDA CPF Nº: ***.742.266-**
 OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEICOES/MARMITEX EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
 VALOR: R\$10.680,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6092-2-103-4-122-7001-339039-0801 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 863/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMGC
 CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S A CNPJ Nº: 03.237.583/0005-90
 RESPONSÁVEL LEGAL: AMARO HELFSTEIN CPF Nº: ***.441.148-**
 EDUARDO ELIAS ZAHNAN FILHO CPF Nº: ***.630.201-**
 OBJETO: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GAS-13 KG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
 VALOR: R\$1.120,00 (UM MIL E CENTO E VINTE REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 25384-2-962-17-512-5005-339046-1701 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 865/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00064/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMGC
 CONTRATADA: VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº: 03.647.755/0001-70
 RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO MARTINS DE ARAUJO CPF Nº: ***.296.956-**
 OBJETO: AQUISICAO LEITE LONGA VIDA TETRA PAK UHT EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
 VALOR: R\$1.032,00 (UM MIL E TRINTA E DOIS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14828-2-410-4-122-7001-339030-0201 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 866/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00155/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMGC
 CONTRATADA: COZIL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 08.811.734/0001-62
 RESPONSÁVEL LEGAL: PRISCILA GOMES DE ALMEIDA CPF Nº: ***.742.266-**
 OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEICOES/MARMITEX EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
 VALOR: R\$10.308,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E OITO REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9439-2-408-4-122-7001-339039-0201 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL
 AUTORIZANTE: Município de Uberlândia.
 AUTORIZATÁRIO: Diocese de Uberlândia – Paróquia São João Batista – Forania São Lucas
 OBJETO: um terreno situado nesta cidade, no Bairro Santa Luzia, designado por LOTE nº 05A DA QUADRA 42: medindo noventa metros e sessenta e quatro (90,64) centímetros, em curva, pela frente confrontando com a Rua Elizabete Souza Carvalho (antiga Rua H), trinta e cinco metros e setenta e quatro (35,74) centímetros pela direita, confrontando com a Avenida Jaime de Barros (antiga Avenida 07), trinta e seis metros e quarenta e nove (36,49) centímetros pela esquerda, confrontando com o lote nº 01C, e pelo fundo, em duas linhas deflexionadas, medindo, catorze metros e noventa e quatro (14,94) centímetros confrontando com o lote

nº 03A, mais trinta (30,00) metros, confrontando com os lotes nºs 02A e 03A, totalizando a área de 1.832,81m². O referido terreno encontra-se inscrito na matrícula nº 132.294, em 10/09/2009, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

FUNDAMENTO: art. 99, §3º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 12.815, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 47.841, de 31 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: prazo de 03 (três) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

DIVERSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDEIT Nº 003/2019
 Regulamento para participação no evento “Hackathon Smart Udi”

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, sediada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600 – Santa Mônica – Uberlândia/MG – CEP 38408-150, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com fundamento nos arts. 23, V, e 218 da Constituição Federal, nos arts. 3º, I, VIII, XV e 4º, IV, VII, XII, XI, XIV, XVI, XVII e XXII, da Lei Municipal nº. 12.623, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações, e da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, com fundamento nos artigos. 4, IX, XIII;

TORNA PÚBLICO que realizará o evento denominado de maratona “Hackathon Smart Udi”, nos dias 29/11, 30/11, 01/12 e 04/12. O evento contará com um público total de aproximadamente 60 (cem pessoas), dentre organizadores e participantes do evento em si. A inscrição para participar do evento será feita de acordo as regras a seguir dispostas.

1. DO EVENTO

1.1. O “Hackathon Smart Udi” é um evento sem fins lucrativos, que consistirá em uma maratona de programação destinada ao público do setor de tecnologia de informação – TI. O evento tem finalidade cultural, visando reconhecer e divulgar as soluções tecnológicas desenvolvidas que tenham potencial inovador, estimulando a difusão do tema no meio empresarial.

1.2. O evento “Hackathon Smart Udi” não possui caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, a busca por resultados financeiros, e não implica em ônus de qualquer natureza para o Município de Uberlândia, quanto a obrigatoriedade em contratar as soluções desenvolvidas.

1.3. O Município de Uberlândia será o realizador do evento “Hackathon Smart Udi”, podendo receber apoio de outras entidades que se manifestarem neste sentido, de acordo com regimento a ser publicado em “Chamamento Específico”.

1.3.1. O evento já se encontra pré-definido e ocorrerá nos dias 29/11, 30/11, 01/12 e 04/12, na sede das instalações da Associação Mineira de Produção de Algodão – AMIPA, na Rua Francisco Cândido Xavier, nº 50, Alto Umarama, Uberlândia – MG.

1.3.2. Havendo necessidade, o local e datas de realização do evento de que trata este Chamamento poderão sofrer alterações, devendo-se neste caso, ocorrer nova publicação dispondo sobre novas informações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. Os interessados em participar do evento “Hackathon Smart Udi”, deverão se inscrever mediante acesso ao endereço eletrônico <http://bit.ly/hackathonuberlandia> e aceitando os termos contidos no mesmo.

2.2. Somente poderão participar do evento as pessoas que já contar com mais de 18 (dezoito) anos de idade na data de sua abertura. A cópia do RG ou outro documento oficial que comprove a data de nascimento do participante deverá ser apresentada no dia 30/11/2019.

2.3. São disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas para inscrição no evento, e serão escolhidos os primeiros 60 (sessenta) inscritos.

2.3.1 O evento deixará de ser realizado caso a Comissão Organizadora verificar que a quantidade de inscritos for inferior a 30 (trinta).

2.4. O período para realizar as inscrições iniciará a partir da publicação do presente Chamamento Público, por meio do preenchimento de todos os campos obrigatórios no formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no link <http://bit.ly/hackathonuberlandia> e se encerrará na data de 17 de novembro de 2019 às 23:59 de Brasília – DF.

2.5. O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município entre o período de 18 a 20 de novembro de 2019.

2.6. É permitida somente 01 (uma) inscrição por CPF (pessoa física).

2.7. No ato da confirmação da inscrição, o participante se comprometerá em atender ao desafio proposto para o evento, que deverá ser respeitado na ocasião do desenvolvimento da solução tecnológica pelas equipes participantes.

2.8. Os inscritos deverão ter conhecimento e/ou experiência em, ao menos, 01 (uma) das áreas elencadas abaixo. Não é obrigatório ter habilidade em todas as áreas:

- Programação e desenvolvimento de softwares; ou
- Design gráfico; ou
- Gestão de negócios; ou
- Gestão de equipes; ou

2.9. O preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição não garante a participação do inscrito no “Hackathon Smart Udi”. As confirmações serão divulgadas conforme item 2.5 acima.

3. ETAPAS E REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1 O evento se realizará, de acordo com a seguinte programação:

- a) 18/11 reunião de sensibilização, apresentação dos desafios e definição de equipes;
- b) 29/11 (abertura oficial);
- c) 30/11 e 01/12 (mentoria e desenvolvimento das atividades); e
- d) 04/12 (divulgação de resultados, aberto ao público).

3.2. Durante a maratona de programação será proposta a realização do desenvolvimento de 1 (um) ou mais softwares que utilizem tecnologias baseadas em inteligência artificial (IA), para o desenvolvimento de um protótipo, cuja finalidade é criação de uma solução de leitura de imagens de câmeras de monitoramento, capaz de detectar padrões de atividades nas ruas de Uberlândia, emitindo alertas aos órgãos públicos visando antever as necessidades da população.

3.2.1. O desenvolvimento dos softwares será realizado sob a orientação e supervisão dos membros indicados pela Comissão Organizadora como mentores/orientadores.

3.3. O código fonte dos softwares criados durante a realização do evento serão de propriedade de seu(s) desenvolvedor(es).

4. ÁREA DE EXECUÇÃO DO EVENTO

4.1. O evento terá abrangência nacional, podendo participar pessoas físicas de todo o Brasil.

4.2. A execução das atividades presenciais será realizada exclusivamente nas dependências definidas pelo Município de Uberlândia, conforme especificado no item 1.3 acima.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO EVENTO

5.1. O evento será realizado nas datas de 29, 30 de novembro e 01 e 04 de dezembro de 2019.

5.2. Será realizado uma reunião prévia de apresentação do desafio, formação de equipes e sensibilização no dia 18 de novembro.

6. DO OBJETIVO

6.1. O “Hackathon Smart Udi” tem como objetivo engajar a comunidade de desenvolvedores para apresentarem soluções tecnológicas, bem como fomentar o empreendedorismo inovador baseada em necessidade determinada pelo Município de Uberlândia, e promover um ambiente para troca de conhecimentos e congregar experiências.

6.2. As soluções tecnológicas deverão ser desenvolvidas observando o descrito no item 3.2 acima.

6.3. O Município de Uberlândia, por meio, da banca julgadora, a ser formada, selecionará as equipes que desenvolverem as melhores soluções, de acordo com as regras estabelecidas no item 10 abaixo.

7. DAS DATAS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O Período de Inscrição, se inicia na data dessa publicação até as 23:59 horas do dia 17/11/2019.

7.2. O “Hackathon Smart Udi” acontecerá conforme agenda contida em <http://bit.ly/hackathonuberlandia>.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no ‘Hackathon Smart Udi é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

8.2. Participarão do “Hackathon Smart Udi” todos os interessados cujas inscrições forem deferidas e que também estejam presentes no ato do credenciamento.

8.3. O participante que não estiver presente no local do credenciamento até às 10hs do dia 30 de novembro de 2019 poderá ser automaticamente desclassificado.

8.4. Os participantes competirão em equipes formadas por até 05 (cinco) pessoas devendo sempre ser observado o tema macro proposto pelos organizadores.

8.5. No que se refere à formação das equipes:

- a) Poderão ser previamente formadas pelos próprios participantes;
- b) A Comissão Organizadora será responsável por organizar e liderar o processo de formação de equipes incompletas e da inclusão de participantes ainda sem equipe.

8.6. Caberá à Comissão Organizadora aprovar qualquer formação de equipe diferente daquela descrita nos itens 8.4 e 8.5.

8.7. Caberá ao participante levar consigo o próprio laptop/notebook para utilização durante todo o evento, sob pena de desclassificação. Será disponibilizada rede Wi-Fi aos participantes.

8.8. O participante deverá manter visível o crachá oferecido no ato do credenciamento durante todo o período e em todos os espaços nos quais serão realizados o evento.

8.9. O participante só poderá acessar os locais indicados pela Comissão Organizadora para o evento.

8.10. O Município não arcará com despesas de viagem e demais custos, incluindo, mas não se limitando a, custos de hospedagem e locomoção, dos participantes que voluntariamente se inscreveram no evento. Nos 2 (dois) dias de realização do “Hackathon Smart Udi”, os participantes receberão kits de alimentação disponibilizados pelas entidades apoiadoras e terão à sua disposição café, água e “snacks”.

9. DA PROGRAMAÇÃO

9.1. A programação do “Hackathon Smart Udi” compreende mentorias e avaliações para a seleção das melhores soluções tecnológicas desenvolvidas.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. No dia 01 de dezembro de 2019 no horário que constar na programação do evento, os avaliadores convidados pela Comissão Organizadora farão a análise/avaliação para validar as soluções tecnológicas que foram desenvolvidas pelas equipes.

10.2. Os avaliadores serão indicados pelos membros da Comissão Organizadora, dentre pessoas capacitadas no segmento de tecnologia de informação – TI.

10.3. Para referida análise, serão utilizados os seguintes pontos:

- a) protótipo e/ou código fonte, quando for o caso, (com instruções para execução);
- b) modelo de negócio; e
- c) apresentação em plenária.

10.4. No dia 30 de novembro, no horário que constar na programação do evento, somente 01 (um) representante de cada uma das equipes finalistas apresentará aos integrantes da banca julgadora, em até 03 minutos, a solução tecnológica desenvolvida.

10.5. Será considerada vencedora apenas a equipe mais bem avaliada pela banca julgadora, tendo por base os seguintes critérios:

- a) Criatividade;
- b) Aplicabilidade do sistema para solucionar os problemas atinentes ao evento;
- c) Disruptividade da inovação;
- d) Viabilidade de execução real da solução tecnológica desenvolvida;
- e) Qualidade e avanço no desenvolvimento do protótipo físico funcional.

10.6. Cada um dos critérios constantes do item “10.5” serão avaliados com atribuição de nota de 0 (zero) a 5 (cinco). A pontuação individual de cada um daqueles critérios será somada para obtenção da nota final.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca julgadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que for identificado.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. No dia 4 de dezembro de 2019, no encerramento do “Hackathon Smart Udi”, será realizada a cerimônia de premiação da equipe vencedora.

12.2. O prêmio oferecido ao grupo vencedor será de R\$8.000,00 (oito mil reais) pagos em espécie ou o seu equivalente em bens.

12.3. O pagamento do valor da premiação de que trata o item 12.2 será efetivado por meio de um ou mais apoiadores do evento.

13. DA COMUNICAÇÃO

13.1. Em todas as etapas do “Hackathon Smart Udi”, a Comissão Organizadora se comunicará com os participantes inscritos por meios eletrônicos, a saber, pelo e-mail e pelo site.

13.2. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do evento.

13.3. Recomenda-se a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o “Hackathon Smart Udi”, que deverão chegar por meio do domínio ferdinando@uberlandia.mg.gov.br.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As datas do período de inscrições e de divulgação dos participantes cujas inscrições forem deferidas poderão ser prorrogadas, a critério da Comissão Organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site <http://bit.ly/hackathonuberlandia> O “Hackathon Smart Udi” será coordenado por uma Comissão Organizadora a quem compete designar e convidar mentores e avaliadores que farão parte da banca julgadora.

14.2. Ao se inscreverem no “Hackathon Smart Udi”, os participantes concordam com o inteiro teor deste Regulamento, autorizando o Município de Uberlândia a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e Internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

14.3. Os participantes também autorizam a utilização de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, apenas para fins não comerciais, pelo Município de Uberlândia.

14.3.1. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

14.3.2. O Município de Uberlândia não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico do participante, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento das soluções desenvolvidas nas plataformas do Município de Uberlândia, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

14.4. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do evento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando o Município de Uberlândia, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob qualquer alegação relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual, industrial, patentes, imagem, voz e nome.

14.5. O Município de Uberlândia não se responsabiliza pelo uso de base de dados públicos e/ou privados pelos participantes do evento e/ou pela perda de dados, ainda que durante o uso de sistemas ou ferramentas do Município.

14.6. Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento deste Regulamento, das normas internas dos espaços nos quais ocorrerá o evento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

14.7. Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia total, será punida com a desclassificação do respectivo participante, sendo autorizado o uso parcial de outras fontes desde que comprovado o avanço entre a criação e a apresentação no “Hackathon Smart Udi”.

14.8. Os participantes arcarão com as despesas referentes a transporte, hospedagem, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação no evento.

14.9. O Município de Uberlândia não se responsabilizará por perdas,

furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes (como, a título exemplificativo, notebook, tablet ou celular), durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.

14.10. As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação das equipes participantes, além das decisões que a Comissão Organizadora venha a dirimir, serão irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

14.11. O “Hackathon Smart Udi” tem finalidade exclusivamente cultural, visando congregar pessoas com experiência na área, reconhecer e divulgar as soluções tecnológicas desenvolvidas que tenham potencial inovador, estimulando a difusão do tema no meio empresarial, não possuindo caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, e não implica em qualquer ônus de qualquer natureza para o Município de Uberlândia, eventuais apoiadores, participantes inscritos e para os premiados ao final do concurso, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou dos parceiros.

14.12. O Município Uberlândia a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Regulamento, mediante comunicação no site do evento.

14.13. O evento poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do “Hackathon Smart Udi” e/ou aos eventuais terceiros. O Município Uberlândia envidará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao evento tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de sua realização.

14.14. Os casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Organizadora.

14.15. O participante reconhece e aceita expressamente que o Município de Uberlândia não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste chamamento ou da eventual aceitação da recompensa.

14.16. A Comissão Organizadora do evento “Hackathon Smart Udi” será composta pelos seguintes membros, todos servidores do Município de Uberlândia:

- a) Rutineia Alves Ferreira;
- b) Fidel Carlos da Silva Nogueira;
- c) Ferdinando de Paulo;
- d) Paula Franco.

14.17. Independente de qualquer justificativa, o Município de Uberlândia reserva-se no direito de revogar o presente edital e não realizar o evento “Hackathon Smart Udi”.

Uberlândia, 6 de novembro de 2019.

RAPHAEL LELES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

EMERSON GONÇALVES AQUINO

Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

REGINALDO APARECIDO MENDES

Diretor Presidente da PRODAUB

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL / SEDESTH Nº 02/2019

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna pública a relação das Organizações da Sociedade Civil, credenciadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, atendendo ao rito do Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de Dezembro de 2017 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
Ação Moradia	04.172.671/0001-90
Ação Moradia – Qualificação Profissional	04.172.671/0002-71
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	17.789.991/0001-36
APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66
Associação Antônio e Marcos Cavanis	75.637.256/0016-90
Associação Circo da Vida	14.150.976/0001-55
Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente	20.736.260/0001-37
Associação das Pessoas Portadora de Deficiência Física de Uberlândia – ADEF	05.690.209/0001-48
Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade	21.242.755/0001-72
Associação Desenvolvendo Vida e Missão – ADVEM	11.289.969/0001-40
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia – ADEVIUDI	21.237.425/0001-99
Associação dos Deficientes Visuais do Triângulo Mineiro	21.241.716/0001-50
Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia ASUL	21.247.010/0001-04
Associação Filantrópica de Assistência aos Deficientes Auditivos	18.255.216/0001-63
Carol – Casa de Amparo Infantil	09.538.118/0001-42
Casa Assistencial Pai Joaquim de Angola	00.604.129/0001-09
Ceami - Reabilitação Para a Vida – Martins	03.744.116/0003-95
Ceami - Reabilitação Para a Vida – Santa Mônica	03.744.116/0004-76
Central de Ação Social Avançada – CASA – Guarani	21.241.377/0005-36
Central de Ação Social Avançada – CASA – Jardim Ipanema	21.241.377/0003-74
Central de Ação Social Avançada – CASA – Segismundo Pereira	21.241.377/0006-17
Central de Ação Social Avançada – CASA – Shopping Park	21.241.377/0014-27
Central de Ação Social Avançada – CASA – Tubalina	21.241.377/0007-06
Centro de Formação Comunitário São Francisco de Assis	06.237.676/0001-80
Centro de Formação Obreiros do Bem	12.688.460/0001-33
Centro Educacional do Menor Aura Celeste	23.099.021/0001-01
Centro Espírita Fé Esperança e Caridade – Lar Alfredo Júlio	25.634.361/0006-25
Creches Comunitária Associadas de Uberlândia – Centro de Formação São Francisco de Assis	21.242.714/0005-00
Divulgação Espírita Cristã	25.634.148/0002-90
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia – Centro de Fiação e Tecelagem	00.431.327/0007-03
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo – CEAC	22.228.902/0003-84
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo – CEATI	22.228.902/0001-12
Fundação de Aprendizagem e Desenvolvimento Social do Menor	21.289.673/0001-83
Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial, Social, Ciência e Tecnologia	23.093.495/0001-46
Fundação Maçônica Manoel dos Santos	20.733.911/0018-83
Grupo de Oração Maranhá	23.104.490/0001-71
Grupo Espírita André Luiz	25.654.013/0001-05
Grupo Espírita Bezerra de Menezes	22.232.706/0001-11
Grupo Ramatisiano Albergue Noturno Ramatis	25.762.063/0001-06
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – Casa Abrigo	25.642.455/0008-08
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – Centro de Referência	25.642.455/0004-84
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – DNA	25.642.455/0001-31
Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	25.763.640/0001-84
Instituto Politriz – Campo Alegre	08.996.857/0002-04
Instituto Politriz – Morumbi	08.996.857/0001-15
Instituto SOS Família – Unidade Patrimônio	05.444.330/0002-70
Instituto SOS Família – Unidade Santa Luzia	05.444.330/0001-90
Instituto Virtus	07.539.238/0001-39
Lar Espírita Maria Lobato de Freitas	19.352.764/0001-74
Missão Esperança	23.098.494/0002-75
Missão Sal da Terra	20.734.604/0021-12
Missão Sal da Terra – Unidade I	20.734.604/0023-84
Missão Sal da Terra – Unidade II	20.734.604/0020-31
Núcleo Servos Maria de Nazaré	21.236.930/0001-19
Núcleo Social Jesus de Nazaré	21.238.225/0001-50
Obras Sociais da Diocese de Uberlândia	17.790.205/0001-10
Obras Sociais do Grupo Espírita Paulo de Tarso	22.240.113/0001-05
Organização Social Vida Plena	12.134.197/0001-30
Pontes de Amor	16.555.502/0001-19
PROFORMAR Projeto de Orientação e Formação do Adolescente	18.473.538/0001-89
Rede de Mulheres de Luta – REMUL	19.461.534/0001-43
Serviço para o Bem Estar Humano	21.238.233/0001-05
Sociedade Eunice Weaver de Uberlândia SEWU	18.432.849/0001-08
SOS Ação Mulher e Família de Uberlândia	02.302.871/0001-95

Uberlândia, 04 de novembro de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRAN) torna pública a reversão da permissão abaixo ao Município, cadastrada no Transporte Individual de Passageiros por Táxi, tendo em vista o motivo que se segue.

PERMISSIONÁRIO	PERMISSÃO	MOTIVO DA REVERSÃO
CARLOS ROBERTO DE MATOS	1739	Desistência da prestação do serviço por parte do permissionário

Uberlândia, 30 de Outubro de 2019

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRAN) torna pública a reversão da permissão abaixo ao Município, cadastrada no Transporte Individual de Passageiros por Táxi, tendo em vista o motivo que se segue.

PERMISSIONÁRIO	PERMISSÃO	MOTIVO DA REVERSÃO
ODAIR BATISTA DE MOURA	2405	Desistência da prestação do serviço por parte do permissionário

Uberlândia, 30 de Outubro de 2019

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - REST E REFORMA ESTAÇÃO SOBRADINHO	20.000,00	05/11/2019
RECURSOS PROMOTÓRIA OFTALMO - TAC	9.728,05	05/11/2019

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - CODEMA**

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019
OAB Uberlândia 13ª Subseção
Av: Rondon Pacheco nº 980 – Bairro Copacabana
03/09/2019 às 08:30h

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 8:53 (oito horas e cinquenta e três minutos) da manhã, deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada na OAB Uberlândia 13ª Subseção Avenida Rondon Pacheco nº 980 – Bairro Copacabana na cidade de Uberlândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SMMASU. Reuniram-se os Conselheiros: João Batista Ferreira Júnior (Presidente – SMMASU), Antônio Carrijo (Câmara Municipal de Uberlândia), Lourival Miro (SMS), Rafael Costa Davi (SEPLAN), José Franklin Moreira (SMO), Rafael Lorenzo Porto (SEDEIT), Gastão Vilela França Filho (SMAAD), Hélcio Vaz de Mello Júnior (DMAE), 1º Tenente PM Patrício Renato Ferreira (9ª Cia PMMA), Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA), Guilherme de Oliveira Bueno (IEF), Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL), Ismarley Lage Horta Morais (UFU), Flávia Alice Borges Soares Ribeiro (UNIUBE), Maria Eduarda R da Cunha e Gonçalves (FIEMG), Adalto Ribeiro Franco (Sindicato Rural), Márcio Adriano Bocchio (ACIUB), Lilian Takata (OAB), Alexandre Bueno Sampaio (CAU-MG), José Eustáquio da Silva (CREA-MG). Ausentes

com justificativa: SME. Ausentes sem justificativa: SEDESTH, Associação de Moradores, UNEDI, ONG – Escoteiros São Sebastião, ONG – Pro Humanos. Participaram da reunião a equipe da SMMASU: Maria Clara Machado Alessi Ferreira (DCA - Diretora de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (Coordenadora de Licenciamento Ambiental), Camilla Fernandes Marcelino da Costa (Coordenadora de Monitoramento Ambiental), Cláudia Maria de Freitas (Analista em serviço público – Geógrafa), Mariana Borges Alves (Analista em serviço público – Bióloga), Renata Leal (Analista em serviço público – Bióloga), Mariana Oliveira Barbosa (Oficial Administrativo), Luciano José Rísoli (Assessor Técnico em Planejamento Ambiental), Floriano Vieira Luciano (Assessor Jurídico – Procurador), Anderson Alves de Paula (Assessor em Gestão Ambiental). Participaram como convidados: Michel Rodrigues (CTESA Construções), Bruno Del G. Michelotto (Verde 4F Urbanismo), Raquel Rocha de Souza (Verde 4F Urbanismo), Cássio Aídar (Verde 4F Urbanismo), Sebastião Borrelli (Relitax), Marcelo Puntel (Tamboré), Leandro Lauro Guerreiro (Tamboré), Rogélio Niederxuer Garcia (Tamboré), Maria Augusta Tannous (Tamboré), Vinícius Lino Rodrigues de Jesus (SEPLAN). João Júnior, Presidente do Conselho e secretário da SMMASU, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e explicou o motivo da ausência de reunião no mês de julho/2019, falou sobre o andamento dos projetos de manutenção das praças utilizando recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, informando que a secretaria estava fazendo um levantamento de informações e iria em breve convocar a comissão formada para se reunir e apresentar os projetos. Flávia (UNIUBE), informou que estava saindo de licença maternidade, que seu suplente Euclides iria substituí-la nesse período e que, como a área de atuação dele é atmosférica, ele iria continuar apenas no Grupo de Trabalho do CODEMA sobre poluição atmosférica, portanto, a UNIUBE iria sair da comissão dos projetos ambientais para usar o recurso do FMMA. João Júnior (presidente do CODEMA), continuou os comunicados informando que a secretaria vai continuar colocando nas medidas compensatórias doação de cimento e grama com o objetivo de revitalizar ambientalmente a cidade, em especial as áreas mais vulneráveis, e contou sobre a inauguração da praça Maria Preta no último domingo que foi feita com material dessas condicionantes em parceria com outras secretarias da prefeitura de Uberlândia - PMU. O secretário e presidente do Conselho, João Júnior, também comentou sobre o projeto de trazer um picador para triturar massa verde e realizar compostagem para doação e britador para a PMU com o objetivo não só de reduzir os Resíduos da Construção Civil – RCC, que são onerosos para aterrar, mas também para aproveitar o material para ser utilizadas nas obras da cidade, evitando que mais cascalho seja extraído e contribuindo assim com a saúde do meio ambiente. O secretário também relatou como foi a campanha de conscientização ambiental feita pela secretaria na última semana, em que foram realizadas blitz educativas com a distribuição de sacolinhas de tecido para colocar no carro, como estimulação da população para que resíduos não sejam descartados nas ruas. Houve comentários dos conselheiros Franklin (SMO) e Tenente Patrício (PMMA) sobre essa questão do descarte irregular de resíduos sólidos na cidade. Ismarley (UFU), fez convite para simpósio com temática ambiental que será realizado pela UFU. Márcio (ACIUB), fez convite para o Dia Mundial da Limpeza. Maria Clara (DCA) deu sequência à reunião e fez a leitura do item 3, Aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2019 que ocorreu em 18 de junho, a ata foi aprovada por todos sem destaque. Em seguida, Maria Clara (DCA) informou que iria fazer a leitura do item 4 em dois blocos e que aqueles que tivessem algum destaque deveria se manifestar. 4.1. Memorando 943/2019/SMO/GS, de 10/05/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Autorização Ad referendado nº 10/2019/CODEMA — Intervenção na Área de Preservação Permanente do Córrego Bons Olhos. Relatório de Vistoria nº 120/2019/SMMASU/DCA. Apresentação: DCA/SMMASU. 4.2. Ofício 1760/2019/DT/DG de 15/05/2019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização Ad referendado nº 09/2019/CODEMA — Intervenção na Área de Preservação Permanente do Rio Uberabinha. Relatório Técnico/DMAE. Relatório de Vistoria nº 141/2019/SMMASU/DCA Apresentação: DCA/SMMASU. 4.3. Ofício 2049/2019/DT/DG de 03/06/2019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização Ad referendado nº 12/2019/CODEMA — Intervenção na Área de Preservação Permanente do Córrego Lagoinha. Relatório Técnico/DMAE. Relatório de Vistoria nº 135/2019/SMMASU/DCA Apresentação: DCA/SMMASU. 4.4. Ofício 2366/2019/DT/DG de 26/06/2019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Autorização Ad referendado nº 17/2019/CODEMA — Intervenção na Área de Preservação Permanente do Rio Uberabinha. Relatório Técnico/DMAE. Parecer Técnico nº 264/2019/SMMASU/DCA Apresentação: DCA/

SMMASU. 4.5. Ofício 2880/2019/DT/DG de 02/08/2019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Intervenção na Área de Preservação Permanente do Córrego do Óleo. Relatório Técnico/DMAE. Parecer Técnico nº 291/2019/SMMASU/DCA Apresentação: DCA/SMMASU. 4.6. Ofício 2901/2019/DT/DG de 05/08/2019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Intervenção na Área de Preservação Permanente do Córrego do Óleo. Relatório Técnico/DMAE. Parecer Técnico nº 292/2019/SMMASU/DCA Apresentação: DCA/SMMASU. 4.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO. Ad Referendum nº 015/2019/CODEMA – Intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio Uberabinha. 4.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Ad Referendum nº 019/2019/CODEMA. Intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Lagoinha. Plano de Recuperação de Área Degradada por Erosão – Ravinamento no Parque Municipal Santa Luzia. Apresentação: DPB/SMMASU. 4.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio Uberabinha. Plano de Zeladoria do Parque Linear Uberabinha. Apresentação: DPB/SMMASU. 4.10. Processo 15643/2019 de 08/07/2019 - CTESA CONSTRUÇÕES LTDA. Intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio Uberabinha. Relatório de Vistoria nº 145/2019/SMMASU/DCA Apresentação: DCA/SMMASU. 4.11. Memorando 1726/2019/SEPLAN/DU/NAPS – IRMÃOS CUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Aprovação do Loteamento Fechado Habitacional Tamboré Uberlândia, Gleba 6B3-A1. Parecer Técnico nº 267/2019/DCA/SMMASU. Apresentação: DCA/SMMASU. 4.12. Memorando 2558/2018/SEPLAN/DU/NAPS de 23/10/2018 – DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Aprovação do Loteamento Cidade Universitária, Gleba 04F. Parecer Técnico nº 035/2019/SMMASU/DCA Apresentação: DCA/SMMASU. 4.13. Memorando 1621/2019/SEPLAN/DU/NAPS de 13/08/2019 – CONSTRUTORA J.V SILVA LTDA. Aprovação do Reloteamento Gleba 33B, quadra C, Chácaras Jardim Holanda. Parecer Técnico nº 310/2019, DCA/SMMASU. Apresentação: DCA/SMMASU. Primeiramente, foi realizada leitura dos itens 4.1 ao item 4.6. Hécio (DMAE), manifestou destaque dos itens 4.2 a 4.6. Ismarley (UFU), manifestou destaque no item 4.5. Maria Clara colocou em aprovação o item 4.1, foi aprovado sem manifestação, com as condicionantes relatadas ao final desta ata e por unanimidade. Hécio (DMAE) solicitou abstenção de voto de todos os itens que manifestou por ser parte do item deliberado. Sobre o item 4.2, Hécio (DMAE) relatou aos conselheiros que a primeira intervenção na área foi realizada pela empresa BRF, que a empresa não informou nada ao DMAE, durante as obras a BRF perfurou uma das tubulações do DMAE e abriu chamado no Núcleo de Emergência Ambiental. Hécio, questionou a SMMASU sobre isso e contou que tanto a BRF quanto o DMAE forma multados, mas que o DMAE havia recorrido da multa e que o seu pedido de intervenção na área foi solicitado para corrigir esse acidente provocado pela BRF. Maria Clara (DCA), explicou que a obra da BRF era licenciada e, portanto, a emissão da Licença Ambiental e seu monitoramento e fiscalização são de responsabilidade da secretaria de meio ambiente do estado de Minas Gerais. Sobre o item 4.5, Ismarley (UFU) questionou a ausência da informação do número de indivíduos a serem plantados nas condicionantes. Renata (bióloga da DCA), explicou que a compensação era de 3:1 indivíduos, portanto deveriam ser plantados no mínimo 33 indivíduos, e que essa informação seria acrescentada no item 2 do anexo do parecer. Maria Clara (DCA), colocou os itens 4.2 a 4.6 em aprovação, foram aprovados com as condicionantes relatadas ao final desta ata, por unanimidade, com abstenção de voto de Hécio (DMAE). Em seguida, foi realizada leitura dos itens 4.7 a 4.13. Hécio (DMAE), manifestou destaque dos itens 4.8, 4.9 e 4.11. Rafael (SEPLAN), manifestou destaque do item 4.12. Maria Clara colocou em aprovação os itens 4.7, 4.10 e 4.13, foram aprovados sem manifestação, com as condicionantes relatadas ao final desta ata e por unanimidade. Sobre o item 4.8, Hécio (DMAE), questionou o motivo de não haver condicionantes ambientais. Anderson e Luciano (Assessores da SMMASU), explicaram que a intervenção é positiva e que já vai recuperar a área que está degradada, por isso entendiam que não caberia impor medida mitigatória ou compensatória, mas que se o Conselho poderia se manifestar contrário e impor condicionante se achasse necessário. Hécio (DMAE), explicou que houve uma situação em que o DMAE iria fazer uma limpeza em uma APP e foi imposto uma condicionante de plantio de grama no local. Mariana (bióloga da DCA), explicou que a medida foi solicitada porque apesar da limpeza ser positiva, o solo ficaria exposto e poderia ser carregado até o corpo hídrico acarretando dano. Maria Clara (DCA), acrescentou que o PRAD em questão já contemplava o plantio de

grama. Maria Clara (DCA), colocou o item 4.8 em aprovação, foi aprovado por unanimidade. Sobre o item 4.9, Hécio (DMAE) questionou o motivo de estar sendo colocado o item para deliberação do CODEMA sendo que segundo o Código Florestal, em seu artigo 65, a situação era isenta de aprovação do Conselho. Anderson (assessor da SMMASU), explicou que era por excesso de zelo. Maria Clara (DCA), colocou o item 4.9 em aprovação, foi aprovado por unanimidade. Sobre o item 4.11, Hécio (DMAE) questionou o motivo do município estar aprovando somente a infraestrutura. Maria Clara (DCA), explicou que a Licença Ambiental do empreendimento é um LAS Cadastro e que por isso as autorizações de supressão de vegetação e intervenção em APP fica de responsabilidade do órgão licenciador, que nesse caso é o estado de Minas Gerais. Maria Clara (DCA), colocou o item 4.9 em aprovação, foi aprovado por unanimidade com as condicionantes relatadas ao final desta ata. Sobre o item 4.12, Rafael (SEPLAN) solicitou correção no Parecer Técnico em aprovação da expressão “área de recreação” por “área verde pública”. Maria Clara (DCA), colocou o item 4.12 em aprovação, foi aprovado por unanimidade com as condicionantes relatadas ao final desta ata e a correção solicitada no parecer. Terminadas as discussões, o presidente João Júnior agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 09:38 (nove horas e trinta e oito minutos) da manhã. Segue as condicionantes dos documentos deliberados na reunião. Relatório de Vistoria nº 0120/2019/SMMASU-DCA do Ad Referendum nº 010/2019/CODEMA foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Apresentar PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – com ART, para área da APP do córrego Bons Olhos, conforme indicado no ANEXO II. O PTRF deve contemplar o plantio de, no mínimo, 180 mudas nativas do Cerrado com espaçamento adequado. 2) Executar o PTRF, após aprovação da Diretoria de Controle Ambiental. Apresentar relatório fotográfico após o plantio. 3) Realizar manutenção do PTRF pelo período de 01 ano, contados a partir do plantio. Apresentar relatório fotográfico no final do período de 01 ano. 4) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Relatório de Vistoria nº 0141/2019/SMMASU-DCA do Ad Referendum nº 009/2019/CODEMA foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Doar 22 mudas de espécies nativas do cerrado para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Apresentar termo de recebimento do Horto a esta diretoria. 2) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Relatório de Vistoria nº 0135/2019/SMMASU-DCA do Ad Referendum nº 012/2019/CODEMA foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Realizar o plantio de grama no trecho da margem esquerda do córrego Lagoinha, onde o solo está exposto após a limpeza. 2) Realizar a manutenção do plantio de grama, contados a partir do plantio. 3) Avaliar a necessidade de limpeza da manilha que encontra-se parcialmente encoberta por terra, conforme Figura 05, e informar a Secretaria sobre o procedimento a ser realizado. 4) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Parecer Técnico nº 0264/2019/SMMASU-DCA do Ad Referendum nº 017/2019/CODEMA foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Apresentar o documento de Outorga/Concessão para desassoreamento no rio Uberabinha. 2) Apresentar relatório fotográfico de todos os procedimentos utilizados no desassoreamento. 3) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Parecer Técnico nº 0291/2019/SMMASU-DCA foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Realizar a limpeza do local e recuperação com medidas que julgarem necessárias à melhoria das condições de infiltração de água pluvial no solo e que evitem erosão. 2) Realizar o plantio de Grama Cuibana na área onde ocorreu a intervenção e o plantio de espécies arbóreas nativas (com no mínimo 33 indivíduos) na APP nas proximidades da área que ocorreu a intervenção com apresentação de relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante. 3) Realizar a manutenção da grama e do plantio pelo período de 02 anos após o plantio, apresentando relatório fotográfico ao final do período de manutenção demonstrando a situação do local. 4) O empreendedor deverá doar 20 (vinte) mudas de Pitanga, para utilização em área pública apresentando cópia do Termo de doação, emitido pelo Horto, à Diretoria de Controle Ambiental. 5) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Parecer Técnico nº 0292/2019/SMMASU-DCA foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Doar

77 mudas de espécies de árvores nativas, para serem usadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. 2) Realizar o plantio de Grama Cuiabana na área onde ocorrer a intervenção realizando a manutenção até o completo enraizamento, apresentando relatório fotográfico ao final do período de manutenção demonstrando a situação do local. 3) Realizar o plantio de 77 mudas nativas, especialmente frutíferas, na APP nas proximidades onde ocorrer a retirada das mudas, com apresentação de relatório fotográfico do plantio. Se for possível, reaproveitar as mudas que serão retiradas. 4) Realizar a manutenção das mudas nativas que serão plantadas e das mudas restantes que não serão retiradas nas proximidades do local da intervenção, com apresentação de relatório fotográfico. 5) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Itens 4.7, 4.8 e 4.9 não possuem condicionantes. Relatório de Vistoria nº 0145/2019/SMMASU-DCA sobre intervenção em APP foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Doar 4000 m² (quatro mil metros quadrados) de grama esmeralda que será utilizada em projetos paisagísticos de áreas públicas executados pela SMMASU. Para saber o local da entrega da grama, agendar com Tarcísio no Horto Municipal pelo fone 34 3213 5633. Apresentar cópia do Termo de doação, emitido pelo Horto, à Diretoria de Controle Ambiental. 2) Apresentar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para o local de intervenção no entorno da área da ponte a ser instalada no Rio Uberabinha, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela recuperação, especialista na área, para aprovação na DCA/SMMASU. Neste local deve estar incluso o plantio das 100 mudas retiradas na área. As mudas devem ser de espécies nativas e preferencialmente frutíferas. 3) Executar Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) no entorno da área da ponte no Rio Uberabinha apresentando relatório fotográfico da sua execução a esta secretaria. 4) Realizar o monitoramento e manutenção das medidas corretivas executadas com o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) solicitado no item 2, apresentando relatório técnico e fotográfico demonstrando o seu desenvolvimento. 5) Apresentar o documento de Outorga/Concessão para intervenção no rio Uberabinha. 6) Apresentar relatório fotográfico das etapas de estrangulamento do curso d'água desde o início das atividades até o retorno do curso d'água ao normal, demonstrando as medidas necessárias tomadas durante a obra para evitar danos ambientais, garantindo a preservação do meio ambiente e da biodiversidade. 7) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Parecer Técnico nº 0267/2019/SMMASU-DCA sobre aprovação de loteamento foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Executar o Projeto Paisagístico, conforme projeto apresentado Diretoria de Controle Ambiental. 2) Realizar a manutenção do Projeto Paisagístico. Apresentar relatório fotográfico anualmente, no mês de outubro. 3) Realizar a manutenção do dissipador. Apresentar relatório fotográfico anualmente, no mês de outubro. 4) Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. 5) Solicitar projeto Ecoponto na Diretoria de Controle Ambiental/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. 6) Implantar ecoponto para descarte de resíduos sólidos (em atendimento à Lei Complementar nº 523/2011, art. 42, VIII). O ecoponto deve ser locado na Área Institucional. O modelo do projeto a ser seguido encontra-se na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico. 7) Apresentar cópia das Autorizações de Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação, emitidas pelo órgão estadual competente. 8) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Parecer Técnico nº 0035/2019/SMMASU-DCA sobre aprovação de loteamento foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Executar projeto de arborização, conforme última versão apresentada (Revisão 1 – Novembro de 2018). 2) Realizar a manutenção do Projeto de Arborização. 3) Executar as calçadas e o plantio de grama das áreas verdes públicas. 4) Realizar a manutenção do plantio de grama das áreas verdes públicas. Apresentar anualmente relatório fotográfico demonstrando a evolução do plantio. 5) Solicitar autorização para movimentação de terra, junto à SMMASU. 6) Implantar ecoponto para descarte de resíduos sólidos (em atendimento à Lei Complementar nº 523/2011, art. 42, VIII). O ecoponto deve ser locado na Área Institucional. O modelo do projeto a ser seguido encontra-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. 7) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos

complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Parecer Técnico nº 0310/2019/SMMASU-DCA sobre aprovação de loteamento foi aprovado com as seguintes condicionantes: 1) Executar o Projeto Paisagístico. Apresentar relatório fotográfico logo após a realização do plantio. 2) Realizar a manutenção do projeto paisagístico. Apresentar anualmente relatório fotográfico, e anualmente no mês de outubro, demonstrando a evolução do plantio. 3) Solicitar autorização para movimentação de terra, informando os locais de empréstimo e bota-fora, bem como a estimativa de volume e categoria dos materiais a serem escavados de acordo com a Lei Municipal nº 10.700/2011, com ART do profissional responsável. 4) À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos.

De acordo dos conselheiros presentes na reunião relatada:

João Batista Ferreira Júnior (Presidente – SMMASU), reunião validada conforme lista de presença
 Antônio Carrijo (Câmara Municipal de Uberlândia)
 Lourival Miro (SMS)
 Rafael Costa Davi (SEPLAN)
 José Franklin Moreira (SMO)
 Rafael Lorenzo Porto (SEDEIT)
 Gastão Vilela França Filho (SMAAD)
 Hélcio Vaz de Mello Júnior (DMAE)
 1º Tenente PM Patrício Renato Ferreira (9ª Cia PMMA)
 Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA)
 Guilherme de Oliveira Bueno (IEF)
 Adalberto Ribeiro Franco (Sindicato Rural)
 Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL)
 Ismarley Lage Horta Moraes (UFU)
 Flávia Alice Borges Soares Ribeiro (UNIUBE)
 Maria Eduarda R da Cunha e Gonçalves (FIEMG)
 Alexandre Bueno Sampaio (CAU)
 José Eustáquio da Silva (CREA)
 Márcio Adriano Bocchio (ACIUB)
 Lilian Takata (OAB)
 FIM.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 125/2019

OBJETO — Contratação de empresa de engenharia para manutenção em redes de água potável e manutenção de redes de esgotos em diversos bairros de Uberlândia e nos Distritos (Mão de Obra, Máquinas e Equipamentos), a serem realizados por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, durante o ano de 2020, em atendimento a Diretoria Técnica.

Aos cinco (05) dias do mês de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Avenida Rondon Pacheco, 6.400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, designados pela Portaria nº 4.144/2019, com a finalidade de proceder a abertura dos trabalhos da licitação supra. Participou como observador Lucas Santos Portugal, RG nº 395260280 SSP SP, do Observatório Social de Uberlândia. Nenhuma empresa enviou envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços e/ou compareceu na Sessão Pública. AO Presidente da Comissão Permanente de Licitação, diante do não interesse de empresas em participar do certame, decide por declarar a licitação deserta, devendo ser repetido o objeto licitado. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação, encerrando a

reunião às 09:22 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ

Presidente

RAPHAEL NASCIMENTO DOS ANJOS SANTOS

Membro

POLLYANA CASSIANO NEVES

Membro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº 119/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem utilizados no laboratório da ETE Uberabinha, sendo eles: Item 01 – 01 (uma) chapa aquecedora, com seis pontos em cerâmica, seis provas com controle de temperaturas individuais de 0°C a 150°C, voltagem 220V, 600W, bifásico, ...; Item 02 – 01 (uma) lavadora de vidraria termo desinfetadora, ... com garantia mínima de 01 ano e Item 03 – 01 (um) bloco digestor para DQO, temperatura de reação de 150°C a 160°C, capacidade de 25 frascos, com termômetro de referência, ..., em atendimento a Diretoria Técnica. O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003 e art. 27 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, acolhe a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira do objeto licitado às empresas: Solab Científica Equipamentos para Laboratório Eireli EPP - Item 01 – com o valor total final de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e Item 03 – com o valor total final de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e LDM Equipamentos Ltda-EPP, Item 02 – com o valor total final de R\$130.290,00 (cento e trinta mil, duzentos e noventa reais), e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta, HOMOLOGANDO os procedimentos do Processo Licitatório nº 119/2019, modalidade – Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço Item”, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 05 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

“MENOR PREÇO ITEM”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 135/2019, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Item”, dia 20 de novembro de 2019 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de cascalhos para uso nas manutenções de rede de drenagem e para manutenção de rede de água nos reaterros de valas escavadas, em atendimento às Diretorias de Drenagem Pluvial e Técnica, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 04 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

“MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 136/2019, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Global”, dia 20 de novembro de 2019 às 14:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP

ou equiparadas para o fornecimento e aplicação de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de fibra de vidro, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 04 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

“MENOR PREÇO”

“LOTE”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 137/2019, na modalidade “Concorrência Pública” do tipo “Menor Preço Lote”, dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 h, na Sala de Licitação da Diretoria de Suprimentos, à av. Rondon Pacheco nº 6.400, Tibery, Uberlândia – MG. O Processo Licitatório visa à contratação de empresa especializada para usinagem, fornecimento e aplicação de massa asfáltica (CBUQ) faixa “C”, na quantidade de 80.000 m² (Oitenta mil metros quadrados) com altura de capa igual a 4 cm, segundo norma DNIT 031/2006-ES e suas complementares nos bairros de Uberlândia e seus Distritos, durante o ano de 2020, em atendimento às Diretorias Técnica e Drenagem Pluvial, tendo visita técnica facultativa a ser agendada previamente pelos telefones (34) 3233-4680 ou 3233-4712. O Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$0,26 (vinte e seis centavos) a folha no horário 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta na Diretoria de Suprimentos ou via internet pelo endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2019

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral-DMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: Produtos Químicos Guaçu Indústria E Comércio LTDA, CNPJ sob nº. 52.742.277/0001-93

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Walter Luis Zanco, CPF sob o nº. ---.683.858.—

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 800.000kg (oitocentos mil quilos), da quantidade inicialmente contratada, cujo objeto consiste no fornecimento de policloreto de alumínio líquido e respectivas bombas dosadoras para coagulação de efluentes de reatores anaeróbios de fluxo ascendente em setor de flotação, em atendimento a Diretoria Técnica, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Oitava do Contrato original, artigo 65 Inciso I alínea “b” e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais documentos, que fazem parte integrante do presente Aditamento.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2018.

DO VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor global do presente aditamento é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 28 de outubro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684